

**CONSIDERAÇÕES CONCEITUAIS E METODOLÓGICAS ACERCA DAS
PRÁTICAS DE MEDIAÇÃO FAMILIAR: A EXPERIÊNCIA DO SERVIÇO
DE MEDIAÇÃO FAMILIAR EM CHAPECÓ/SC**

Carmen Lúcia Carvalho de Souza

Monografia apresentada como exigência parcial do Curso de Especialização em
Psicologia – Ênfase em Saúde Comunitária – sob orientação da Prof^a. Dr^a. Maria
Ângela Mattar Yunes

Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Instituto de Psicologia
Porto Alegre, abril/2012

Aos meus pais que me ensinaram a enfrentar as
circunstâncias da vida.

Agradecimentos

Em minha trajetória como docente no curso de Psicologia da Unochapecó, a experiência como orientadora no Serviço de Mediação Familiar tem sido enriquecedora pela oportunidade em compartilhar com outras áreas do saber, aprendendo com colegas de outros cursos. A possibilidade de escrever sobre esta experiência foi, sem dúvida, a concretização de um sonho a muito tempo acalentado e me trouxe muita alegria.

Para que as palavras pudessem ser transcritas muitas pessoas especiais fizeram parte desta trajetória, sem elas não poderia ter concluído este trabalho.

Gostaria de agradecer:

À minha querida orientadora Maria Ângela Mattar Yunes por sua escuta atenciosa, e maneira doce de acolher, mesmo quando as circunstâncias da vida faziam com que eu me sentisse enfraquecida você nunca deixou de acreditar no meu trabalho.

À minha colega Deisemara Turatti Langoski, advogada com grande conhecimento em sua área sempre procurando trabalhar em parceria. Sua dedicação sempre foi um exemplo para mim.

Às minhas colegas Claudete Bressan, Nuely Seabra que dividiram seu conhecimento sobre a assistência social e, Adriana Detoni que chegou este ano motivada para o desempenho da atividade interdisciplinar. Trabalhar com vocês foi fonte de muita aprendizagem.

Aos acadêmicos de Direito, Psicologia e Serviço Social que construíram conosco o SMF com sua jovialidade, desejo de ampliar seus saberes mantendo laços de amizade no desafiante trabalho de atendimento interdisciplinar. Vocês tornaram os momentos de orientação estimulantes e enriquecedores.

Às famílias que procuraram o SMF e acreditaram no nosso trabalho transformando seu momento de dor em espaço para desenvolver novas formas de enfrentamento do problema.

À minha mãe, no auge dos seus 92 anos ainda administrando a casa, e cuidando de tudo em minhas viagens, sua força de vida me acompanha em todas as minhas atividades. Você tem sido meu apoio, em todos os momentos da vida.

Aos meus filhos, sinto muito orgulho de vocês, cresceram tão rápido enquanto eu trabalhava, o afeto de vocês é muito importante para mim.

Soneto da separação

De repente do riso fez-se o pranto
Silencioso e branco como a bruma
E das bocas unidas fez-se a espuma
E das mãos espalmadas fez-se o espanto.
De repente da calma fez-se o vento
Que dos olhos desfez a última chama
E da paixão fez-se o pressentimento
E do momento imóvel fez-se o drama.

De repente, não mais que de repente
Fez-se de triste o que se fez amante
E de sozinho o que se fez contente.

Fez-se do amigo próximo o distante
Fez-se da vida uma aventura errante
De repente, não mais que de repente.

Vinicius de Moraes

SUMÁRIO

Resumo.....	8
Capítulo I. Introdução.....	9
1.1 A Mediação Familiar e o Paradigma da Pós-Modernidade.....	10
1.2 Abordagens Teóricas e a Mediação Familiar.....	11
1.3 Diferença entre Mediação Familiar, Conciliação e Arbitragem.....	14
1.4 Conciliação e Mediação.....	19
1.5 Arbitragem e Mediação.....	20
1.6 O Mediador.....	21
Capítulo II. Divórcio e Família.....	25
2.1 Guarda Compartilhada.....	27
2.2 Rede de Apoio.....	28
Capítulo III. Serviço de Mediação Familiar da Unochapecó/SC.....	30
3.1 Histórico.....	30
3.2 Objetivos.....	30
3.3 População e Critérios para Atendimento.....	31
3.4 Equipe de Atendimento.....	32
3.5 Proposta Pedagógica de Mediação Familiar: Pluri, Inter, Multi ou Transdisciplinar?.....	33
3.6 Dimensões do Atendimento e Suas Práticas: O Que Fazer e Como Fazer?.....	35
3.6.1 A contextualização do atendimento.....	35
3.6.2 Apresentando a prática: procedimentos do atendimento e possíveis resultados.....	35
3.7 O Processo de Aprendizagem e a Pós-sessão.....	38
3.8 Temas Abordados nas Sessões: Guarda dos Filhos, Pensão Alimentícia e Divisão de Bens	39
3.9 Pós-sessão.....	41
3.10 Grupos de Pais e Grupo de Dependentes Químicos: Um Serviço em Construção.....	42
Capítulo IV. Discussão.....	44

Capítulo V. Considerações Finais.....	46
Referências.....	49
Anexos.....	55
Anexo A. Tabela 1.....	55
Anexo B. Tabela 2.....	56

RESUMO

Este trabalho trata do tema mediação familiar e sua prática em situações de divórcio conjugal. Ao relatar a experiência do Serviço de Mediação Familiar (SMF) na Universidade Comunitária da Região de Chapecó (SC) procurou-se abordar o tema discutindo a relevância do atendimento aos casais em processo de divórcio com foco na construção de acordos e no maior equilíbrio das relações familiares, especialmente nos casos de famílias com crianças. Ao apresentar a metodologia utilizada no processo de mediação, buscou-se demonstrar que o atendimento interdisciplinar das áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social na mesma sessão, possibilita maior compreensão do caso e intervenções mais efetivas. A prática de mediação familiar realizada em parcerias conduz à formação científica, ética e cidadã mais comprometida com os valores humanos.

Palavras-chave: Mediação familiar; casais; divórcio.

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

A Mediação Familiar surgiu no século XX, no período em que a ciência passava por transformações em seus paradigmas teóricos. A discussão filosófica do pós-modernismo questionava o modelo cartesiano, empirista, e introduzia o pensamento de que o conhecimento se produz na interação do homem com seu meio ambiente (Arendt, 2003).

O sujeito inserido em seu contexto social constrói, através da linguagem, a sua realidade. Esta construção inclui suas emoções, valores, objetivos e interesses, que não estão dissociados das questões econômicas, sociais e políticas do meio em que vive (Becker, 2009; Castañon, 2004; Glasersfeld, 1997, citado por Arendt, 2003).

A partir destas perspectivas as diversas escolas de Mediação Familiar comprometidas inicialmente com a solução dos problemas passam a compreender os conflitos familiares a partir das necessidades específicas dos participantes, na busca de uma definição que satisfaça todos os envolvidos. Neste sentido, a família se beneficia com acordos que não se rompem em decorrência de problemas conjugais não resolvidos, e que se configuram em litígios intermináveis.

O objetivo do trabalho do mediador é de que os mediados possam se liberar de uma conduta adversarial para assumir uma postura colaborativa que possibilite encontrar possíveis alternativas para lidar com o problema (Muszkat, 2005). O profissional ciente de seus próprios valores, julgamentos e habilidades, que são constituídos socialmente, procura manter uma postura de não-julgamento ou direcionamento no processo de mediação.

Os vários modelos em mediação voltados para o desenvolvimento da ciência procuraram embasar suas intervenções, nos conceitos do Construtivismo, Construcionismo Social, Teoria Geral dos Sistemas, Cibernética de Segunda Ordem, Teorias da Comunicação e Teorias Narrativas. Estas bases teóricas permitem ao mediador a visão ampliada dos diferentes fatores que envolvem as questões relacionadas às famílias e as transformações sociais.

Com a proposta de discutir a mediação familiar e sua prática nas situações de divórcio conjugal, este trabalho apresenta no primeiro capítulo as teorias do pós-

modernismo que fundamentam a Mediação; as diferenças entre as técnicas de negociação de conflitos (Mediação, Conciliação e Arbitragem), e o papel do mediador; no segundo capítulo focaliza a temática do conflito conjugal, no terceiro capítulo apresenta o relato de uma experiência de atendimento interdisciplinar realizado por estagiários do curso de Direito, Psicologia e Serviço Social na Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó)/SC, no quarto capítulo são discutidos os resultados da prática de Mediação Familiar e no último capítulo são apresentadas as considerações finais.

1.1 A Mediação Familiar e o Paradigma da Pós-Modernidade

No período de transição do século e milênio a ciência sofreu uma crise paradigmática que levou a uma nova forma de concepção de seu funcionamento e métodos de investigação (Arendt, 2003). Dentro dos princípios da filosofia pós-moderna houve uma rejeição ao enfoque cartesiano que fundamentava a investigação científica com base no rigor e na objetividade.

Para Arendt (2003, p. 6) “na crítica à concepção de ciência que emerge nas ciências humanas a partir da metade do século XX, particularmente na crítica ao dito ‘método científico’ fundamentado na metafísica e no racionalismo cartesiano” surgiu a discussão filosófica do modernismo e pós-modernismo. Dentro deste novo modelo de concepção teórica dois movimentos despontam na Psicologia: o Construtivismo que se originou da Psicologia do Desenvolvimento e o Construcionismo Social que se originou da Psicologia Social.

Para Becker (2009, p. 2) “Construtivismo significa a ideia de que nada, a rigor, está pronto, acabado, e de que, especificamente, o conhecimento não é dado, em nenhuma instância, como algo terminado”. O enfoque clássico do modelo Construtivista foi descrito na teoria do psicólogo Jean Piaget, e apontava para a hipótese de que não existem estruturas cognitivas inatas, estas são construídas pelo sujeito na interação com o seu meio ambiente, ao longo do seu desenvolvimento (Arendt, 2003). No Construtivismo radical a ideia central é de que não existe um conhecimento objetivo, este depende da estrutura do conhecedor. Para Glasersfeld (1997, citado por Arendt, 2003, p. 10) “. . . Piaget não ignorou o papel da interação social . . . Mas Piaget viu também, claramente, que havia uma grande quantidade de conhecimento que o

indivíduo poderia adquirir por si próprio”. Enquanto o Construtivismo, na sua forma mais radical está voltado para a experiência subjetiva, o construcionismo social enfoca as práticas sociais.

Segundo Castañon (2004) o Construcionismo Social iniciou na década de setenta e teve como principal representante Kenneth Gergen. Para os pesquisadores Rasesa, Guanaes e Japur (2004, p. 158): “A busca pela verdade realizada pela mente individual é substituída por questões de inteligibilidade, utilidade social e valor humano existentes em determinados padrões de relacionamento social”. Com base em diversas publicações de Gergen, o estudioso Castañon define as caracterizações gerais do Construcionismo Social (Gergen, 1973, 1985, 1992 citado por Castañon, 2004).

De maneira sintetizada, destacamos algumas posições que o autor citado considera como características desta abordagem teórica. Dentre elas a crença de que a construção do conhecimento ocorre através das interações sociais dentro de uma determinada cultura. Neste enfoque, não há possibilidade de conhecer a realidade diretamente, isto é, não há neutralidade, pois o conhecimento se estabelece através da linguagem e envolve valores e motivações próprias.

Nesta abordagem existe a:

Rejeição do princípio da correspondência como critério de verdade, com a adoção da posição de que o que importa numa sentença não é se ela corresponde em seu conteúdo semântico ao real, e sim se ela uma vez adotada conduz com sucesso as ações humanas para seus propósitos pragmáticos. (Castañon, 2004, p. 73)

Esta perspectiva compreende que a mesma situação vivenciada pode ser relatada de diferentes maneiras, de acordo com a percepção de cada participante, e esta experiência subjetiva não estará dissociada do contexto social em que estas pessoas vivem.

1.2 Abordagens Teóricas e a Mediação Familiar

Diferentes teorias contribuíram e foram utilizadas como base nos modelos de Mediação Familiar além da concepção teórica do Construtivismo e do Construcionismo Social. As principais abordagens teóricas foram a Teoria Geral dos Sistemas, a

Cibernética de Segunda Ordem, a Teoria da Comunicação e a Teoria Narrativa. Para Muszkat (2005): “A Mediação de conflitos se concebe como um saber comprometido com a epistemologia contemporânea de perspectiva ecológica¹ e construtivista, aplicável a todo e qualquer campo do humano” (p. 12).

No campo das abordagens que procuravam entender o sujeito em interação com seu contexto, a Teoria Geral dos Sistemas, desenvolvida pelo biólogo e cientista austríaco Ludwig Von Bertalanffy (Calil, 1987; Fiorelli, Fiorelli, & Malhadas, 2008), e a Cibernética pelo matemático Norbert Wiener (Vasconcellos, 2009) influenciaram vários modelos de Mediação Familiar.

Os conceitos da Teoria Geral dos Sistemas permitem a compreensão de que existe uma interação entre os membros de uma família e destes com os sistemas extrafamiliares (Calil, 1987). Sua principal propriedade define que a mudança de uma das partes do sistema levará a modificação de todas as partes, e inclui o conceito de circularidade. Ao considerarmos que as trocas são circulares podemos ponderar que todos os elementos de um sistema influenciam e são influenciados pelos outros.

Desta forma, a participação do mediador no sistema familiar, através de sua presença ou intervenções, o transforma em um novo sistema (Muszkat, 2005), e a mudança de um dos membros da família poderá alterar todo o padrão interacional do sistema. Os conceitos da Cibernética aplicados nos sistemas interpessoais permitem a compreensão de como ocorrem essas mudanças no comportamento.

Segundo Vasconcellos (2009), a cibernética constitui-se numa teoria sistêmica ao deslocar o foco que a ciência tradicional colocava nos elementos isolados para entrar no “estudo das relações (comunicações, interações) entre seus elementos” (p. 151).

A cibernética se configurou como o estudo da comunicação nos sistemas. Para Seixas (1992, p. 53) “a valorização da continuidade dos sistemas (entre homem e natureza) está na base da concepção ecológica dos processos de comunicação que moldou a epistemologia, própria da cibernética” em sua primeira fase.

O primeiro período da Cibernética, chamado de Cibernética de Primeira Ordem, está dividido em dois ciclos denominados primeira e segunda cibernética. A primeira cibernética (primeiro ciclo) se caracterizou pelo estudo da homeostase nos sistemas, isto é, a capacidade do sistema em manter uma relativa estabilidade compensando as

¹ Perspectiva ecológica diz respeito à construção dos significados contextualizados segundo valores locais.

mudanças que possam ocorrer no ambiente. O mecanismo de *feedback* negativo ou retroalimentação negativa usado para manter a homeostase corrigia os possíveis “desvios” dos padrões habituais (Seixas, 1992; Vasconcellos, 2009).

A segunda cibernética (segundo ciclo) se relaciona à mudanças no sistema. “O *feedback* é considerado positivo quando a informação provoca uma mudança, há perda da estabilidade pela ruptura da homeostase” (Muszkat, 2003, p. 159). Esta transformação ou retroalimentação positiva, caso não destrua o sistema, pode resultar num salto de qualidade para todo o sistema interpessoal e o leva a uma nova forma de funcionamento (Vasconcellos, 2009).

O estudo dos sistemas e da cibernética na comunicação humana mostrou grande relevância para a Mediação Familiar na medida em que contribuía para a compreensão dos padrões interacionais estabelecidos pelos participantes da mediação e seus circuitos de retroalimentação. A Teoria da Comunicação desenvolvida a partir das pesquisas de Gregory Bateson, Jay Haley, Don Jackson e Weakland constatava que, “. . . quando duas ou mais pessoas interagem, elas constantemente reforçam e estimulam o que está sendo dito e feito, de tal forma que o padrão de comunicação dos participantes de uma interação define o relacionamento entre eles” (Calil, 1987, p. 25).

Na transição da Cibernética de Primeira Ordem para a de Segunda Ordem ocorreram modificações na forma de compreender os sistemas. De acordo com Seixas (1992, p. 65) o primeiro período (Cibernética de Primeira Ordem) “define os sistemas sobre a base da interação comunicacional recursiva”. Os sistemas são determinados por definições sociais já existentes (conjugal, parental, fraterno, etc). Para esta autora, no segundo período da Cibernética, classificado como Cibernética de Segunda Ordem, os construcionistas definem os sistemas a partir das pessoas que, naquele momento, estão envolvidas em interação linguística. O mundo é compreendido a partir dos discursos ou descrições que dão significado e organização à experiência vivida. “O significado é construído por ação social e diálogo e a inter-relação humana é produto da interação em um campo linguístico” (Seixas, 1992, p. 65).

Neste segundo período, o pressuposto construtivista, segundo Vasconcellos (2009), “da co-construção da verdade na conversação (em espaço consensual de intersubjetividade) – a linguagem, a comunicação que antes tinha ficado subordinada ao controle, passa a ter um lugar proeminente” (p. 157).

Assim, a concepção teórica Construtivista e o Construcionismo Social do período pós-moderno propõem que o conhecimento é construído na interação do sujeito com o meio em que vive.

O sujeito não recebe passivamente o conhecimento que adquire das coisas de fora, mas sim age sobre o meio, construindo seu conhecimento. Cada um é inventor e construtor da realidade. O observador cumpre papel ativo, elabora realidades na interação com outros. (Fonkert, 1998, p. 8)

As interações humanas envolvem sentimentos que podem incluir amor, ódio, raiva, ressentimentos, medos, conflitos, dúvidas que contribuem na percepção da experiência; única para cada membro do sistema. Esta verdade é expressa na comunicação que pode ser verbal ou não verbal.

A ideia do mediador como um participante ativo está relacionada à sua interação com os participantes do processo de mediação. Nesta relação procura construir junto aos mediados uma nova compreensão da realidade vivida, buscando o potencial de cada participante no objetivo conjunto de construir uma nova história, com padrões interacionais mais efetivos.

Nesta perspectiva, a Teoria Narrativa foi utilizada por várias escolas de Mediação Familiar, por estudar a forma como as pessoas compreendem e relatam a sua realidade. Na família, o conflito, muitas vezes se estabelece a partir das diferentes experiências subjetivas dos participantes que envolvem sentimentos, percepções, desejos ou interesses pessoais. Nas palavras de Nichols e Schwartz (2007, p. 335): “As histórias que contamos a nós mesmos são poderosas porque determinam o que percebemos e lembramos e, portanto, como enfrentamos o futuro”. Neste ponto, resulta a importância do mediador em se tornar conhecedor da maneira como os participantes do processo de mediação relatam e interpretam a sua história de vida. A partir da percepção subjetiva do conflito, cada membro se colocará frente ao outro na busca de um acordo.

1.3 Diferença entre Mediação Familiar, Conciliação e Arbitragem

No ocidente, o estilo conciliatório surgiu no final da década de 70, nos Estados Unidos e Canadá, com estudos sobre a aplicabilidade de técnicas para resolução de

conflitos (Breitman & Porto, 2001). Em 1973, a Grã Bretanha implantou os primeiros serviços de mediação familiar e, esta atividade se estendeu a vários países europeus como França, Alemanha, Países Baixos e Noruega.

Na Noruega é obrigatória, desde 1993, nas situações que envolvem famílias com filhos menores de 16 anos e, sua prática é realizada por psicólogos, advogados especializados e terapeutas de família. Na Argentina, onde surgiu a partir de 1996, a mediação familiar também tem caráter obrigatório, em alguns meios forenses, mas é exercida apenas por advogados ligados a área judicial (Breitman & Porto, 2001; Martín, 2001; Muszkat, Unbehau, Oliveira, & Muszkat, 2008).

No Brasil ainda não há reconhecimento legal da mediação familiar. No momento, existem núcleos privados, e núcleos de mediação judicial que surgiram a partir do interesse dos próprios juízes e dos Tribunais de Justiça. Ressalta-se que a Resolução 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça regulamenta que os órgãos judiciários ofereçam, aos cidadãos, além da solução adjudicada mediante sentença, outras formas de solução de conflitos, entre eles, a mediação.

O método de mediação criado inicialmente no curso de Direito da Universidade de Harvard, preconiza o acordo, pois, trata-se “de uma forma pacífica de resolução de conflitos, em que uma pessoa neutra (o mediador) ajuda as partes a superar suas diferenças por meio de três técnicas: a conciliação, a mediação e a arbitragem” (Muszkat et al., 2008, p. 20). Todas estas três técnicas têm como etapa inicial a negociação. Nos conflitos, as pessoas tendem a imparcialidade nos julgamentos, com base em suas próprias percepções que tomam como verdades únicas, firmando-se em suas posições e não cedendo ao outro. A negociação é parte, fundamental destas técnicas não adversariais de resolução de conflitos.

O Projeto de Negociação de Harvard prioriza a negociação direta, levando as pessoas envolvidas a buscar resoluções efetivas com responsabilidade. Este método tem como objetivo “obter um acordo entre as partes *em que todos ganhem* numa negociação” (Muszkat, 2005). De acordo com Cezar-Ferreira (2007) neste processo, para alcançar os resultados desejados, quatro elementos são fundamentais. São eles:

1. Os problemas devem ser separados das pessoas: sob esta ótica, a prioridade é a compreensão das diferenças pessoais e de todos os aspectos envolvidos na situação de conflito, evitando-se o desgaste emocional decorrente de posições belicosas, rígidas e defensivas adotadas pelos litigantes.

2. A negociação deve se concentrar nos interesses e não nas posições: este enfoque pressupõe que devem ser conhecidas as necessidades que as pessoas envolvidas buscam satisfazer, muitas vezes encobertas em atitudes inflexíveis, e conduzir ao diálogo mais franco e a dissolução das divergências.
3. Deve-se criar um leque de opções de soluções antes de chegar a qualquer decisão: ou seja, todas as possibilidades de soluções devem ser discutidas, para que se encontrem alternativas viáveis, com benefícios mútuos.
4. Deve-se estabelecer algum critério rígido: a clareza destas informações permite que os negociadores possam encontrar um acordo adequado para todos os envolvidos no litígio.

Com relação à **mediação**, o método se tornou mais abrangente envolvendo as pessoas na resolução de seus conflitos. Esta deve ser conduzida através de um diálogo aberto, que permita a expressão dos desejos, necessidades, e valores pessoais dos envolvidos na disputa. Este método tem sido utilizado em vários espaços de trabalho. Segundo Manfredi (2005) trata-se de uma técnica que trabalha as situações em conflito, que envolvam pessoas em seu trabalho, negócios ou vida privada.

A mediação diverge da concepção tradicional de resolução de conflitos que se baseia na lógica adversarial, em que a ideia de justiça está pontuada por um ganhador e um perdedor. A mediação familiar, em especial, se constitui como uma nova forma de tratar o problema entre as partes buscando uma atitude colaborativa na elaboração do conflito. “Hoje, a mediação de conflitos é tomada crescentemente como uma metodologia de conscientização social e de promoção da cidadania, manifestações indispensáveis a uma ‘cultura da paz’” (Muszkat et al., 2008, p. 43).

A Declaração sobre uma Cultura da Paz e Respectivo Programa de Ação foi aprovada na Resolução nº 53/243, em Assembleia Geral pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 1999. Em seu artigo 1º e 2º define uma Cultura da Paz como um conjunto de valores, tradições, comportamentos e estilos de vida com base ao respeito pela vida, no fim da violência e na promoção e prática da não violência através da educação, do diálogo e da cooperação, respeitando os direitos de soberania dos Estados, comprometidos com a resolução pacífica dos conflitos, acatando a promoção do desenvolvimento, no respeito e promoção de oportunidades iguais a homens e mulheres, na liberdade de expressão, opinião e informação, no apoio ao entendimento

em todos os níveis sociais, buscando através do comportamento e estilos de vida a promoção da paz entre indivíduos, grupos e nações (ONU, 1999).

Segundo, Cezar-Ferreira (2007) muitas mudanças ocorreram na maneira de conceber a vida, nas relações e nas possibilidades de dissolução dos conflitos nos diversos contextos, resultando no surgimento da Mediação. Para a autora “A mediação pode ser entendida como um modelo pós-moderno, que acredita na interconexão de diferentes linguagens, provenientes de diferentes opiniões, e investe na criatividade para trabalhar nas diferenças e construir soluções inéditas” (Cezar-Ferreira, 2007, p. 159).

Breitman e Porto (2001) comentam que a Mediação Familiar é “. . . um conjunto de ferramentas utilizadas no aprimoramento da comunicação, da prevenção, da negociação, de diferenças e da resolução de controvérsias” (p. 130). Para que ocorra este acordo, o mediador junto aos seus mediados deve visar “ao desenvolvimento da alteridade ou ao reconhecimento do outro como sujeito pensante, desejante e sofredor, assim como o *empowerment* e a flexibilização dos desejos” (Bucher-Maluschke, 2007, p. 93). O diálogo é elemento chave, na prática da mediação, pois promove a escuta do outro, e a empatia², saindo de uma atitude competitiva para uma ação colaborativa, com o desejo de mudança na inter-relação. Segundo Breitman e Porto (2001) diversos modelos surgiram a partir da aplicabilidade da mediação e, estavam relacionadas às diferentes culturas, objetivos, técnicas aplicadas, a formação profissional do mediador e aos diversos campos de atuação. Dentre os vários modelos as autoras descrevem os seguintes:

1. O modelo de John Haynes: esta corrente enfatiza a conduta negociadora do mediador, com base em hipóteses construídas a partir da verificação das necessidades dos participantes, e, apoiado nessas conjecturas busca alcançar a solução do conflito.
2. O modelo de Sara Cobb: destaca a narrativa dos envolvidos a respeito de seus problemas. O mediador deve apresentar habilidades, valores e atributos pessoais para se unir às pessoas em conflito no esforço de co-construção de

² A empatia é um fenômeno que se dá no campo da experiência pré-reflexiva. Ela indica a capacidade de estabelecer um contato direto, ou seja, não mediado por palavras ou conceitos, com estados afetivos de outro ser humano. Ela implica, portanto, um modo de cognição perceptual, que se dá fora do campo verbal, discursivo ou proposicional. Desta forma, pode ser caracterizada como uma forma de escuta. Além disso, ela se constitui também como um modo de comunicação entre sujeitos, que acontece independentemente da intenção consciente, permitindo que se estabeleça um tipo de troca subjetiva sem a intervenção da fala (Pimentel & Coelho, 2009).

uma nova história mais eficaz e idealizada em conjunto. “Este modelo apresenta conceitos da teoria da comunicação, da teoria familiar sistêmica, das novas abordagens da cibernética, do construcionismo social e da teoria pós-moderna do significado” (Breitman & Porto, 2001, p. 134).

3. O modelo de Daniel Bustelo: define três fases no processo de mediação. A primeira refere-se ao vínculo do mediador com os litigantes, priorizando a empatia³, a flexibilidade e a criatividade. A segunda se caracteriza pela escuta-ativa, isto é, permite que os participantes exponham seus pontos de vista, e o mediador se mantenha aberto apenas para escutar e perceber as emoções subjacentes. Na terceira fase surgem os reais interesses dos participantes e a definição do acordo.
4. O modelo Liliana Perrone ou Modelo Grupal Narrativo: Este modelo encontra nos paradigmas da Terapia Familiar Sistêmica, nas Teorias da Comunicação, na Teoria dos Sistemas e Teoria Narrativa os fundamentos para sua prática. Neste enfoque o conflito é compreendido dentro de uma perspectiva sistêmica, e sua solução construída pelo casal, acrescido, quando necessário, de pessoas de sua rede relacional, em especial os filhos. O processo de mediação permite que emerja o potencial de negociação, após o rompimento do vínculo afetivo. Neste novo cenário, há o relato da realidade vivida, de acordo com o ponto de vista de cada participante, e a possibilidade do reconhecimento das diferenças, abrindo a possibilidade de escuta. Neste espaço para reflexão, as partes podem recontar a história vivenciada e construir uma nova relação definindo as novas fronteiras no campo conjugal e no exercício da parentalidade (Breitman & Porto, 2001).
5. O modelo de Folger e Bush (1999): Esta corrente entende que a mediação pode provocar efeitos transformativos na capacidade das pessoas de gerir suas próprias decisões e respeitarem o ponto de vista do outro. Para Breitman e Porto (2001) “Privilegia o *empowerment*: uma potenciação dos cônjuges, levando-os a modificar a forma com que se relacionam, mesmo que o acordo não seja alcançado” (p. 135).

De acordo com Manfredi (2005) “O *empowerment*, que é o reconhecimento do protagonismo de todas as partes em um relacionamento, desenvolve a conscientização

³ Ver nota 2, página 17.

de que as pessoas são agentes e protagonistas de suas vidas. São responsáveis por sua ação”. Para a autora, o mediador procura criar condições que contribuam para o fortalecimento do *empowerment*, ao estimular que os participantes reflitam sobre a situação e tomem decisões eficazes. Da mesma forma, possibilita que a outra parte se perceba fazendo parte deste processo e consiga considerar o ponto de vista do outro, estabelecendo-se uma atitude de corresponsabilidade nas soluções encontradas para o problema.

No enfoque de Folger e Bush (1999) o papel do mediador, nesse processo, transcorre pela capacidade em captar os elementos importantes no diálogo, e perceber o momento adequado em que pode criar condições para que os litigantes (re) conheçam seus desejos, emoções, valores e objetivos e construam uma proposta final. A expressão das emoções pode incluir sentimentos de raiva, que devem ser expressos para que os participantes possam lidar de forma clara e objetiva, evitando o bloqueio no entendimento entre os envolvidos no conflito.

Nesta prática, este modelo considera que o mediador deve identificar seus próprios valores e evitar o julgamento, intervindo sem manifestar seus pontos de vista. Sua proposta de trabalho exclui a responsabilidade em sugerir alternativas de resolução ou gerar acordos. O sucesso de uma sessão pode ser creditado à conquista de uma nova visão, dos participantes, com relação à disputa, e ao que a outra parte comunica. Esta atitude está relacionada à credibilidade na competência dos litigantes para encontrar soluções efetivas na tomada de decisões.

1.4. Conciliação e Mediação

A **conciliação**, por outro lado, é outra forma de resolução de conflitos, que envolve a negociação, sendo indicada para situações relacionadas às questões materiais. No âmbito extrajudicial, torna-se mais econômica por estar direcionada a assuntos específicos em que o conciliador pode oferecer sugestões e encaminhar o acordo de forma rápida, encontrando soluções que satisfaçam parcialmente os envolvidos no litígio. Por apresentar uma forma breve para atingir o acordo, não é indicada para questões familiares ou sócio comerciais (Cezar-Ferreira, 2007). Os casos ligados à família ou sociedades nas empresas comerciais não se beneficiariam com esta técnica, mais superficial, pois necessitam de mais tempo e maior profundidade de análise, pois

envolvem relações duradouras em que estão intrínsecos os interesses e necessidades dos litigantes. Mediação e conciliação apresentam muitos pontos semelhantes, como a escolha de uma pessoa que não tem poder de decisão. A diferença entre estas duas técnicas está centrada na ideia de que o conciliador pode indicar alternativas viáveis para resolução do conflito, prestar informações jurídicas e ter uma atitude pró-ativa durante todo o processo até a conclusão do acordo. Na mediação, o mediador não se posiciona com relação aos pontos de discórdia e não indica uma solução para o conflito. Sua função é colaborar para que os envolvidos no conflito cheguem a uma solução consensual. Vezzulla (1998/2001) corrobora com esta ideia quando diz que: “. . . o mediador, ainda que seja um experto no tema tratado, não pode dar assessoramento sobre a questão em discussão. Ele cuida especialmente do relacionamento entre as partes e da descoberta dos interesses reais de cada uma delas” (p. 47).

1.5 Arbitragem e Mediação

Na **arbitragem**, os envolvidos no conflito elegem um terceiro, não ligado ao Poder Judiciário, que terá livre arbítrio para decidir sobre a questão da discórdia (Breitman & Porto, 2001; Grunspun, 2000). Como observa Garcez (2004):

A arbitragem pode ser definida como uma técnica que visa a solucionar questões de interesse de duas ou mais pessoas, físicas ou jurídicas, sobre as quais as mesmas possam dispor livremente em termos de transação ou renúncia, por decisão de uma ou mais pessoas – o árbitro ou os árbitros – os quais tem poder para assim decidir pelas partes por delegação expressa desta resultante de convenção privada, sem estar investidos dessas funções pelo Estado. (p. 71)

A diferença entre mediação e arbitragem está na escolha do “árbitro”, indicado pelos envolvidos no litígio, que transferem a responsabilidade a esta pessoa na decisão final. Segundo Breitman e Porto (2001), é uma forma de decisão extrajudicial, em que as partes se comunicarão somente com o árbitro, não ocorrendo comunicação entre os envolvidos no conflito. A definição do acordo é dada pelo árbitro. Neste sentido, Morais e Spengler (2008) comentam que:

o procedimento arbitral imita em muito a justiça comum. Do mesmo modo que o juiz procura conciliar as partes em audiência, o árbitro também o fará e, no caso se exitoso, lavra-se sentença declaratória da extinção do procedimento pelo acordo. (p. 189)

1.6 O Mediador

Atualmente o requisito básico para a formação de mediadores é que englobe conhecimentos teóricos multidisciplinares, oriundos de vários campos de saberes como Direito, Psicologia, Comunicação e Sociologia (Bucher-Maluschke, 2007). Sua área de atuação não se restringe a aplicabilidade da lei, mas envolve diferentes fatores vinculados a relacionamento humano, que exigem conhecimento de várias áreas e habilidades específicas do mediador.

No método integrativo da mediação, o mediador deve ser visto como um *agente de transformação social* – ou seja, alguém que se apresenta como um “instrumento” capaz de propiciar às partes a oportunidade de adquirir uma nova cultura para a aceitação do conflito e para novas maneiras de abordá-lo, em clima de cooperação. (Muszkat, 2005, p. 92)

Seu papel não se limita a dar a solução para as partes envolvidas, mas de construir com os mediados um espaço de diálogo e trocas que propicie aos envolvidos a oportunidade de buscarem, por si mesmos, uma solução conjunta que contemple as necessidades e desejos de todos.

Nesta tarefa conjunta do processo de mediação, o mediador, deve manter uma escuta ativa permitindo a expressão dos desejos, necessidades, valores, crenças e perspectivas dos envolvidos no conflito. Neste espaço para o diálogo deve identificar e trabalhar com o conteúdo exposto pelos litigantes para oportunizar, que as pessoas expressem seus pensamentos e possam reconhecer e compreender os seus respectivos pontos de vista.

Dentro da proposta do paradigma da cultura da paz o mediador deve promover a mudança nas relações, portanto, não pode se abster de intervir. Porém, esta intervenção deve ser criteriosa e cuidadosa. De acordo com Muszkat (2005): “Um bom mediador

deve ser capaz de aceitar a diversidade, garantindo a equidade, a redistribuição de poderes, a legitimação das partes e o respeito ao **estatuto sociocultural dos sujeitos**” (p. 59). Para Fiorelli et al. (2008) o mediador “. . . desloca-se com habilidade entre as imposições da ética, da moral, da justiça e do bem-estar dos envolvidos, em um movimento que mescla arte, filosofia e técnica”.

A atitude profissional do mediador, durante todo o transcorrer do trabalho de mediação deve priorizar uma conduta de imparcialidade. Isso quer dizer que o profissional não assume o papel de juiz, que decidiria o que é justo e melhor para os outros, nem de negociador, que toma parte na negociação. Tampouco será o árbitro que emite um laudo ou decisão (Vezzulla, 1998/2001). A posição de “neutralidade” é discutida por Muszkat (2005) que se refere á impossibilidade do mediador não ter expectativas ou sentimentos e emoções que não deveriam interferir na forma de interpretar e perceber os conflitos.

Esta maneira de se colocar nas sessões de mediação não refuta a necessidade de o mediador conhecer suas crenças, valores e pensamentos, que podem se refletir em suas intervenções, e a importância de trocas constantes com a equipe de trabalho para perceber suas colocações/projeções e envolvimento. O reconhecimento de suas questões pessoais evita que o mediador faça alianças com uma das partes e impeça o fluir da construção conjunta dentro de um equilíbrio de poder (Muszkat, 2005).

Para Cezar-Ferreira (2007) o mediador familiar ajuda os participantes a discriminarem seus próprios interesses e necessidades e a buscarem soluções que permitam a dissolução de seus conflitos interpessoais. O profissional deve ter clareza de que os mediados tentarão colocá-lo na posição de juiz ou aliado de um ou outro oponente. Nesta situação, o mediador deve ficar atento para não pender ao lado que melhor argumenta ou com o qual se identifica no modo de pensar.

Na Mediação é recomendado haver cuidado para que o processo seja equitativo e legítimo. Para buscar um resultado mais efetivo, o mediador deve procurar estimular a corresponsabilidade das partes. Desta forma, a mediação é um recurso não só adequado para as pessoas que buscam o acordo, mas também para o sistema de Justiça, pois, além de atender as necessidades e interesses dos indivíduos, os processos são realizados com o acordo mútuo (Muszkat et al., 2008). A resolução indicada via Judiciário, negociação e arbitragem, muitas vezes, levam a um gasto financeiro e temporal, pois aquele que se considera insatisfeito com a decisão geralmente recorre novamente à justiça.

Para Muszkat (2005) no método integrativo o mediador é um agente de transformação social, aceita o conflito como desafio e funciona como: (a) Catalisador – acredita na possibilidade de mudança e guia o diálogo neste sentido; (b) Educador - abre espaço para um repertório de possibilidades; (c) Facilitador - busca o equilíbrio de poder e identifica os interesses das partes; (d) Tradutor – simplifica e clarifica a comunicação, buscando as conotações positivas. Esta relação com os mediados promove o diálogo motivado pela credibilidade de que as partes envolvidas podem desenvolver a alteridade, isto é a capacidade de se colocar no lugar do outro, reconhecendo e aceitando as diferenças.

Para o exercício de sua prática é importante que o profissional conheça e se aproprie de algumas técnicas. São elas: o uso das perguntas circulares reflexivas, a utilização da conotação positiva e dos enquadres e reenquadres do problema, o cuidado para evitar o uso de perguntas binárias ou reforçar narrativas sociais (Muszkat, 2005) que reproduzem conceitos construídos socialmente enrijecendo e, não abrindo possibilidade para alternativas, como por exemplo, a ideia de que a mãe deve ficar com a guarda dos filhos.

Os autores Fiorelli et al. (2008) propõem alguns procedimentos necessários que podem ser aplicados pelo mediador em qualquer momento da sessão ou do processo de mediação. Dentre eles destacamos: a observação do conteúdo presente na comunicação não verbal; a elaboração de questões pontuais, durante a sessão; o cuidado para que as pessoas falem de si mesmas, e não do outro, a observação das emoções negativas que permeiam a narrativa dos participantes, incluindo desejo de poder sobre o ex-cônjuge, orgulho, crenças culturais, pensamentos obsessivos, entre outros.

O esforço de todos no sentido de buscar uma solução para o problema, a partir da aceitação das diferenças e necessidades individuais, conduz a nova maneira de compreender a história vivida e se amplia além da situação mediada, no aqui e agora. A capacidade de lidar com o conflito e estabelecer uma nova forma de relacionamento podem evitar a reedição do problema ou o envolvimento de outras pessoas na interminável batalha, estabelecendo condições para lidar com as situações futuras (Cezar-Ferreira, 2007). O trabalho do mediador e dos mediados chega ao momento final quando ocorre o acordo decorrente das mudanças alcançadas no padrão interacional dos envolvidos que passam de um comportamento adversarial para um novo padrão de relacionamento de colaboração entre eles. Entretanto, sabe-se das dificuldades de

manter este padrão de positividade no âmbito do dia a dia de famílias que vivem a situação de divórcio. A seguir, apresentamos algumas idéias sobre esta questão.

CAPÍTULO II

DIVÓRCIO E FAMÍLIA

O rompimento da relação conjugal, nas famílias com filhos, implica na prática, na permanência do contato entre os ex-cônjuges no exercício da parentalidade. A importância de um vínculo de apoio mútuo, entre os pais pode possibilitar que os filhos tenham um desenvolvimento integral saudável.

Juras e Costa (2011) sugerem que “não se percam de vista os limites básicos de respeito ético para que a própria condição de sobrevivência de ex-cônjuges e de seus descendentes possam se dar de modo menos destrutivo . . .” (pp. 661-662). Os laços familiares mais construtivos devem estar presentes nas relações familiares, pois a Lei do Divórcio não consegue determinar o comportamento que se estabelecerá entre os membros da família no período pós-dissolução conjugal.

A capacidade de lidar com seus conflitos, medos, inseguranças e mágoas conduz à organização e construção de uma nova etapa de vida, com menos sofrimento para o casal que se divorcia e para seus filhos. Para Antunes, Magalhães e Féres-Carneiro (2010): “Muitos casais legalizam o fim do casamento quando estão começando a serem superadas as tristezas e novos investimentos estão começando a ocorrer, evidenciando a possível superação do luto . . .” (p. 206). Alguns ex-cônjuges conseguem construir uma relação sem conflitos com o ex-companheiro (a), mas nem todos atingem com tranquilidade esta fase em seus relacionamentos.

Os autores, acima citados, ressaltam que em alguns casos a etapa jurídica não é vivenciada como um ritual de passagem do vínculo de conjugalidade para o exclusivo de parentalidade. Apesar de ingressarem com o processo legal da separação a situação de conflito permanece e se estende em verdadeiros entraves às negociações relacionadas aos bens e aos filhos e, em intermináveis litígios.

A escolha do processo litigioso pode se tornar um vínculo pernicioso, levando ao adoecimento de todos os membros da família, presos na disputa judicial. O desgaste emocional resultante da briga entre os parceiros expressa que neste jogo de poder, todos são perdedores.

Para Costa, Penso, Legnani e Sudbrack (2009): “Nesse processo de competição destrutiva o casal acaba por se ‘utilizar’ de outras pessoas e isso ocorre, em primeiro

lugar, na direção dos filhos, que se tornam o objeto da disputa” (p. 237). Para os autores, a criança pode ficar triangulada, de uma maneira não muito saudável, numa forma de pêndulo emocional que tende ora para um lado ora para o outro, em situação de sofrimento por ela gostar de ambos os pais.

Além do sofrimento imposto por estar envolvida no conflito, a angústia da criança aumenta por perceber que ao agradar um dos genitores estará desagradando o outro. Em alguns casos podem ser envolvidos na Síndrome da Alienação Parental. Esta síndrome se caracteriza pela campanha de um dos pais para denegrir o outro progenitor instigando no (a) filho (a) temores e ressentimentos injustificados que culminam quando o (a) filho (a) rechaça abertamente o progenitor acusado (Maida, Herskovic, & Prado, 2011). O maltrato psicológico sofrido pelo filho (a) tem sérias consequências no desenvolvimento da criança. As crianças sofrem ao serem envolvidas no conflito conjugal, no momento em que deveriam ser protegidas pelas figuras parentais.

Os pesquisadores Raposo et al. (2011) em estudo realizado sobre o impacto do divórcio dos pais no ajustamento da criança levantam a hipótese de que os problemas apresentados pelos filhos podem estar ligados aos conflitos que acompanham a separação e não à mudança da estrutura familiar. Neste caso, sugerem que a transição familiar pode ser um momento de crescimento e promoção do desenvolvimento, mas consideram “a adaptação como resultado da interação de múltiplos mediadores psicossociais, condicionada por características individuais e pelo contexto desenvolvimental, o que invalida certezas a priori das trajetórias desenvolvimentais pós-divórcio” (p. 32).

Nunes-Costa, Lamela e Figueiredo (2009) corroboram com este pensamento ao afirmarem que a separação pode ser responsável pelo decréscimo da saúde física e psicológica da criança, mas a separação não pode ser considerada o único desencadeante da desadaptação desenvolvimental das crianças. Neste quadro outros fatores podem estar associados tais como:

o conflito interparental, a psicopatologia de um dos pais, a redução do nível socioeconômico, um estilo parental inconsistente, uma relação coparental paralela e conflituosa e baixos níveis de suporte social. Estes fatores de risco desencadeiam trajetórias desenvolvimentais caracterizadas por inadequada adaptação, com possível sintomatologia psicopatológica, pior rendimento acadêmico, piores níveis de saúde física, comportamentos de risco, exacerbadas

respostas psicofisiológicas ao estresse e enfraquecimento do sistema imunitário. (p. 385)

Muitas dificuldades encontradas, especialmente pelos homens no cuidado de seus filhos, após o divórcio podem estar relacionadas aos arranjos de guarda monoparentais. Brito, Cardoso e Oliveira (2010) concluíram que:

A visão, ainda culturalmente marcante, que atribui às mulheres a primazia no cuidado dos filhos, conduzindo-as frequentemente ao lugar de guardiãs, contribui para solidificar e identificar uma série de questões como próprias de comportamentos femininos, ao mesmo tempo em que se interpretam situações decorrentes da chamada visitação como específicas de homens. (p. 822)

A situação pode se agravar quando o casal ainda mantém ressentimentos entre si.

As relações entre pais e filhos no período pós-divórcio dependem em grande parte do vínculo estabelecido entre eles antes do divórcio. Crianças e adolescentes necessitam de apoio, limites e continuidade nos cuidados dos genitores. A permanência da qualidade da relação dependerá da natureza do vínculo entre o casal e, entre eles e seus filhos no período que antecede o processo de separação (Hack & Ramires, 2010). Os casais que conseguem priorizar a parentalidade procuram manter o diálogo e o respeito valorizando a manutenção dos cuidados com os filhos e a coerência em suas decisões sobre as questões relativas a eles. Algumas opções de exercer a parentalidade positiva quando a separação conjugal é um fato serão indicadas a seguir.

2.1 Guarda Compartilhada

A opção pelo divórcio consensual implica na posição de colaboração de todos os envolvidos e na co-responsabilidade dos pais em todas as decisões a respeito dos filhos. Esta atitude participativa traz benefícios à saúde integral de toda a família, à medida que mantém a consistência e concordância entre o casal e prioriza o bem-estar das crianças.

Em 13 de junho de 2008 o Presidente da República alterou os arts. 1.583 e 1.584 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para instituir e disciplinar a guarda compartilhada (Congresso Nacional, 2008). O Art. 1.583 § 1º define “por guarda compartilhada a responsabilização conjunta e o exercício dos direitos e deveres do pai e

da mãe que não vivam sobre o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos em comum”.

Atualmente estão em discussão na mídia as benfeitorias da guarda compartilhada e da exclusiva. Alexandre e Vieira (2009) em sua pesquisa sobre a influência da guarda exclusiva e compartilhada no relacionamento entre pais/mães e filhos após o divórcio concluíram que, independente do tipo de guarda, se a separação for harmoniosa haverá equilíbrio do poder entre os genitores e, ambos poderão “estabelecer limites e oferecer aos filhos um ambiente afetivo e seguro, com o propósito de garantir-lhes um desenvolvimento saudável” (p. 63).

Diuvani e Vieira (2009) acrescentam que mesmo nos casos em que a guarda é compartilhada pode ser constatado, na vida cotidiana das crianças, que os homens respondem menos as necessidades físicas emocionais dos filhos. A responsabilidade e cuidado ainda fica sobre encargo da mãe. Torna-se cada vez mais relevante a necessidade, independente do tipo de guarda, que homens e mulheres possam participar de grupos de reflexão para tratar de problemas comuns àqueles que desfazem o vínculo conjugal, envolvendo além de outros aspectos as questões de paternidade e maternidade (Brito et al., 2010). O espaço no qual estes grupos de reflexão operam devem integrar os segmentos da rede de apoio social e afetiva das famílias em situação de separação.

2.2 Rede de Apoio

A rede de apoio oferecida pela família extensa e pela rede suprafamiliar, incluindo amigos, escola e instituições são fundamentais durante o processo de pós-divórcio. Neste período, a família que enfrenta o estresse físico e emocional decorrente do rompimento da relação conjugal precisa organizar-se em seu funcionamento, desenvolvendo novas capacidades adaptativas nos papéis que desempenha nos subsistemas familiares (Carter & McGoldrick, 1989/1995).

De acordo com a pesquisa de Araújo e Dias (2002), os avós podem desempenhar um papel relevante na família, especialmente para os netos, pois fornecem assistência tangível (apoio instrumental) e intangível (apoio emocional). Este auxílio pode ser influenciado por algumas variáveis tais como: “distância geográfica, custódia parental, vinculação materna ou paterna, idade, estado civil e situação empregatícia dos avós” (p. 100). De acordo com os resultados da pesquisa a concentração maior é no apoio

emocional que se expressa em manifestações de: dar conselhos, transmitir informações sobre a família e telefonar com redução nas visitas.

Além da família extensa, os grupos de reflexão aos cônjuges divorciados tem sido uma alternativa eficiente para pais e mães nas questões referentes à coparentalidade. A pesquisa de Lamela, Castro e Figueiredo (2009) realizada para verificar a eficácia da intervenção no grupo Pais Por Inteiro (PApi) constatou que:

os quatro fatores que mais contribuíram para a mudança verificada nos participantes foram o sentimento de participar num grupo em que todos os membros passaram pelo mesmo processo, o sentimento de aceitação, a oportunidade de expressar sentimentos difíceis e, por último, a compreensão das dinâmicas geradas pelo divórcio nos percursos desenvolvimentais dos adultos. (p. 343, tradução nossa)

Alternativas de apoio à família, como programas específicos de educação parental para famílias em situação de divórcio deveriam ser disponibilizadas pela rede de apoio social e integrar a agenda de políticas públicas com foco na convivência familiar e comunitária. Mas, sabe-se que isso ainda não passa de uma idéia, ou quando muito, de intervenções que ocorrem isoladamente em poucas regiões do Brasil. No próximo capítulo será apresentado o Serviço de Mediação que ocorre vinculado à uma Universidade de SC, para que as análises e reflexões pertinentes possam ser feitas no conjunto com os aspectos teóricos já mencionados neste trabalho.

CAPÍTULO III

SERVIÇO DE MEDIAÇÃO FAMILIAR DA UNOCHAPECÓ/SC

3.1 Histórico

O Serviço de Mediação Familiar foi designado para o Estado de Santa Catarina em 2001, de acordo com as informações disponíveis na página do Tribunal de Justiça. O Poder Judiciário de Santa Catarina estabeleceu pela Resolução nº 11/2001 a Mediação no campo do Direito da Família, a partir de experiências bem-sucedidas em outros países, na utilização de métodos não adversariais de resolução de conflitos.

Ao considerar que a atuação mediadora se tornou útil, especialmente nos conflitos conjugais, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina (2001) designou como importante o aparelhamento dos Fóruns, Casas de Cidadania e Unidades Judiciais estabelecidas em Universidades para o exercício da Mediação. Ao reconhecer que os conflitos familiares envolvem aspectos psicossociais, recomenda, em seu Art. 1º, que seja incorporado o serviço de Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos, assim como outras profissões em caráter interdisciplinar.

Dentro desta perspectiva em mediar as situações de divórcio e ações correlatas, o Serviço de Mediação Familiar (SMF) foi criado em 16 de setembro de 2004, na Comarca de Chapecó/SC, através do Convênio nº 038/2004 - TJ/SC, firmado entre o Tribunal de Justiça de Santa Catarina com a Universidade Comunitária da Região de Chapecó, como acesso alternativo ao Direito de Família para as pessoas de baixa renda da Comarca de Chapecó. O projeto de extensão Serviço de Mediação Familiar foi aprovado em 02 de maio de 2007, pela Resolução 046/CONSUN/2007 (Conselho Universitário da Universidade Comunitária Regional de Chapecó, 2007) que estabelecia a realização de estágio curricular e voluntário aos estudantes dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social da Unochapecó.

3.2 Objetivos

A proposta do SMF da Unochapecó/SC é buscar, por meio da mediação, alcançar soluções possíveis para os conflitos na área de família. As questões podem

estar relacionadas à disputa de guarda entre pais, avós, familiares ou responsáveis, e estar vinculadas ao desejo de divórcio ou dissolução conjugal. Nesta discussão, outras decisões podem estar envolvidas, tais como: pensão alimentícia, divisão de bens, regulamentação de visitas, guarda e modificação de guarda, e reconhecimento de paternidade.

As dinâmicas familiares apresentam inúmeras situações em que a mediação pode contribuir para a busca de alternativas viáveis e coerentes com os desejos e anseios pessoais dos envolvidos. O presente relato de experiência trata da questão da dissolução conjugal em razão do alto índice de solicitação de divórcios, em nosso contexto social, e os resultados benéficos obtidos com a prática de mediação nos casos de divórcio/dissolução de união estável.

Nestes casos, a intervenção judicial direta pode ser dispensada, e os acordos são estabelecidos com responsabilidade conjunta. Esta forma de condução evita a solução litigiosa, muitas vezes, causadora de desconforto pela exposição da situação familiar no tribunal.

3.3 População e Critérios para Atendimento

O SMF da Unochapecó/SC atende a população de baixa renda que preencha os seguintes critérios: ser residente nos municípios de abrangência da Comarca de Chapecó, a demanda ser do âmbito do Direito das Famílias e a renda familiar inferior a três salários mínimos. Nas situações em que a família não atende uma dessas prerrogativas, ocorrerá a orientação e encaminhamento para outros locais que possam prestar atendimento adequado a estes casais.

Todos os casos recebidos apresentam a possibilidade de diálogo entre as pessoas, como caráter prioritário para a escolha deste método de atendimento. Conforme já referido na introdução teórica sobre o assunto da mediação, a comunicação é fundamental pela convicção da capacidade dos envolvidos em reconhecer através da escuta o desejo do outro e o seu próprio, ocorrendo a transformação de uma atitude competitiva, onde um é o vencedor e o outro o perdedor, para uma ação de colaboração e responsabilidade mútua pelas decisões. Os mediadores mantêm, durante todo o processo, um olhar e uma postura de confiança e credibilidade no maior conhecimento que a família detém sobre a sua própria realidade, e, portanto, está mais apta para definir

o que lhe causa maior ou menor dor e sofrimento. Por isto mediadores e mediados iniciam um trabalho para decidir em conjunto a melhor solução para o conflito.

Em casos mais complexos, onde possam haver ocorrido situações de violência doméstica, e/ou uso abusivo de substâncias lícitas ou ilícitas, é importante o cuidado do mediador em avaliar a possibilidade da realização do processo de mediação familiar. Existem casais que apresentam desejo para enfrentar esses problemas e manifestam motivação para buscar ajuda de outros profissionais. Nesta situação, as pessoas que desejam iniciar um tratamento são encaminhadas para as instituições do município, entre elas os Serviços de Psicologia da Unochapecó, onde receberão acompanhamento no transcorrer do processo de mediação e após a homologação do divórcio.

Apesar das circunstâncias adversas, os mediadores procuram identificar as potencialidades individuais e os fatores de risco e proteção do contexto que esta família vive, para que o casal avalie as consequências emocionais geradas pela manutenção de práticas perniciosas às relações familiares. Os dados psicossociais colhidos durante a entrevista com o casal, pelo profissional de mediação, e pela visita domiciliar realizada pelos acadêmicos do curso de Serviço Social, são relevantes para a compreensão da forma encontrada pelas famílias para solucionar seus problemas.

A partir da análise junto aos mediados sobre o *empowerment* que seus membros apresentam para buscar a ressignificação de seus conflitos, o mediador pode intervir favorecendo o protagonismo e a autonomia do casal durante o processo de mediação. A comunicação clara e respeitosa entre o casal permite que ambos possam conhecer e lidar com as diferenças entre eles.

3.4 Equipe de Atendimento

A equipe do SMF iniciou sua atividade na Universidade com as professoras orientadoras dos cursos de Direito e Serviço Social e, posteriormente, da Psicologia. A primeira equipe era formada por: um bolsista de extensão do curso de Serviço Social; seis estudantes de estágio curricular e voluntários das áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social, atendendo quatro horas semanais. Atualmente, a equipe é composta por um técnico, três bolsistas de extensão dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social respectivamente, três professores orientadores (Direito, Psicologia, Serviço Social), e 24 estudantes no total das três áreas, que estão matriculados no estágio curricular ou

tenham se inscrito no processo seletivo para Serviço Voluntário, atuando doze horas semanais.

3.5 Proposta Pedagógica de Mediação Familiar: Pluri, Inter, Multi ou Transdisciplinar?

A proposta pedagógica de um atendimento com a participação das diferentes áreas implica a compreensão dos termos pluridisciplinaridade, multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, definindo sua aplicabilidade no atendimento das questões relacionadas ao pedido de mediação familiar. A apreensão clara destes conceitos define o direcionamento dos atendimentos e orientações realizados pelos estudantes/mediadores e professores no atendimento aos casais e famílias que procuram o SMF em Chapecó/SC.

Para Pombo (2003), a palavra disciplina encontra-se como raiz dos quatro termos. Quando analisamos os conceitos de pluri, multi, inter e transdisciplinaridade torna-se inerente compreender o sentido dos prefixos que antecedem este termo disciplina. O sentido pluri (multidisciplinaridade) supõe o estar em conjunto, onde se estabelece um paralelo de diferentes olhares sobre o mesmo objeto de estudo. O termo interdisciplinaridade se amplia no sentido de combinação na perspectiva de convergência e de complementaridade e transdisciplinaridade refere-se à ideia de fusão, isto é, de unificação.

De acordo com Wachowicz, Angelis, Portilho e Maria (1998): “A universidade não pode ser um centro de conhecimentos justapostos, mas sim um centro onde se possa caminhar de maneira integradora . . .” (p. 86). Neste sentido, o SMF tem como proposta metodológica o atendimento interdisciplinar das áreas do Direito, Psicologia e Serviço Social com uma orientação pedagógica de perspectiva integradora.

Este modelo diverge da prática de mediar conflitos que tem sido exercida por um único mediador. O profissional atende as partes envolvidas e recorre ao auxílio de outros saberes, através dos profissionais de outras áreas, quando necessário. A prática realizada por uma única pessoa implica a interrupção da atividade para que o profissional busque a informação ou auxílio do colega ou pressupõe que o mediador consiga abarcar uma gama de conhecimentos com profundidade para não correr o risco de pouco domínio ou superficialidade em suas intervenções. Em nossa compreensão,

esta forma de trabalho não é eficaz diante da complexidade e ampla gama de aspectos que envolvem a dissolução conjugal.

A interdisciplinariedade, segundo Paviani (2008, p. 19), “pode ser praticada na atuação profissional, especialmente quando se requer a busca e a sistematização de conhecimentos provenientes de diversas áreas do conhecimento para resolver problemas reais”. A partir dos pontos discutidos por Paviani (2008) e Pombo (2003), pensamos que o trabalho interdisciplinar, desenvolvido SMF/Unochapecó, contribui na formação e aquisição de conhecimentos dos acadêmicos/mediadores, pois a metodologia utilizada nos atendimentos não acontece pela simples justaposição de diferentes áreas com o mesmo objetivo, mas que se efetiva na atividade prática. No dizer de Japiassu (1976, p. 34), “põe em jogo o fracionamento das disciplinas ainda vigente nas universidades, para postular uma pedagogia que privilegie as interconexões disciplinares”.

O exercício de interdisciplinaridade é um grande desafio para os mediadores, em decorrência das visões compartimentadas centradas nas suas áreas de formação, que influenciam sua forma de intervir durante o processo. “A exigência *interdisciplinar* impõe a cada especialista que transcenda sua própria especialidade, tomando consciência de seus próprios limites para acolher as contribuições de outras disciplinas” (Japiassu, 1976, p. 26).

Para Fazenda (2003): “A dialogicidade exige um envolvimento; uma reciprocidade; um respeito pelo outro; um ver no outro um eu próprio, uma aceitação das limitações alheias e das próprias” (p. 45). Esta forma de atendimento abre espaço para que emerja o diálogo entre os familiares, com as intervenções das três áreas, dentro de um clima de mútua cooperação entre os mediadores e deles com os seus mediados.

A família pode discutir os diferentes aspectos legais, psicológicos e sociais que envolvem a decisão de divórcio, recebendo informações e estabelecendo uma comunicação aberta com o auxílio de uma escuta ativa dos mediadores.

Através do trabalho conjunto destas distintas áreas, com suas respectivas grades curriculares, os mediados podem ser beneficiados, assim como o são os mediadores/estagiários. Durante o processo de mediação, os acadêmicos estabelecem um espaço de confluências das diferentes disciplinas construindo, na prática, a interdisciplinaridade que é a base da formação do mediador. A riqueza da interface entre os vários saberes, durante o processo de mediação, leva a transformação dos mediados em sua relação, e dos mediadores na sua capacidade de compreender e intervir no caso.

3.6 Dimensões do Atendimento e Suas Práticas: O Que Fazer e Como fazer?

Frente a esta nova proposta de trabalho, torna-se necessário o conhecimento das etapas para a efetivação do processo de mediação realizado pelos estagiários/voluntários dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social, acompanhados pelos professores orientadores dos respectivos cursos.

3.6.1 A contextualização do atendimento

Os alunos das três áreas participam do curso de capacitação realizado pelas orientadoras. O objetivo destas aulas é transmitir os conhecimentos sobre a mediação familiar e preparar os estudantes para os atendimentos.

As aulas expositivas ministradas pelas três professoras pressupõe a visibilidade de que o trabalho durante a sessão, para ser efetivo, deverá priorizar a troca de saberes. Ao considerar que os conflitos familiares envolvem questões jurídicas e psicossociais que se inter cruzam na vida dos mediados, entende-se que a mediação não pode reproduzir um modelo compartimentado de informações e de espaço de escuta.

A aula em conjunto possibilita ao estudante agregar à sua formação o conhecimento oriundo das outras áreas do saber, sem perder o eixo principal da construção do papel de mediador através do estudo fundamentado, da teoria e técnica, do método. O plano de aula inclui o histórico da Mediação e os conceitos básicos que fundamentam o Modelo Transformativo de Folger e Bush (1999), dentro do paradigma pós-moderno do Construtivismo e Construcionismo Social.

3.6.2 Apresentando a prática: procedimentos do atendimento e possíveis resultados

Após esta etapa inicial, os acadêmicos podem realizar os atendimentos no Serviço de Mediação Familiar, localizado dentro do campus universitário, nos dias da semana e horário designados para atendimento ao público. Em relação ao funcionamento, como não existe Defensoria Pública no Estado de Santa Catarina, a pessoa interessada busca diretamente o SMF da Unochapecó.

Ao procurar atendimento, o usuário passa por um processo de triagem. Em geral, neste primeiro contato o Serviço é procurado apenas por uma das partes interessadas na dissolução conjugal. A triagem, que é um acolhimento ao usuário, é realizada pelo

técnico administrativo ou pelo bolsista de extensão que identifica a demanda, efetua o cadastro dos usuários, registra os principais pontos da conversa e encaminhamento dado. Quando o caso é identificado para a mediação, o outro cônjuge é convidado para o atendimento, por meio de correspondência entregue pelo membro do casal que procurou o SMF.

No dia e horário marcado, todos os envolvidos devem comparecer à primeira sessão de mediação. A equipe formada pelos estagiários/ voluntários dos cursos de Direito, Serviço Social e Psicologia recebe o casal, já tendo realizado uma prévia leitura das informações colhidas na triagem. Neste caso, os mediadores estão cientes se o caso envolve dissolução conjugal e as questões decorrentes deste fato, ou se o casal já está divorciado e procura a mediação para revisão de pensão alimentícia, mudança de guarda ou outras ações.

Quando o casal chega ao Serviço acompanhado de crianças, essas são encaminhadas para sala de brinquedos, durante o período em que pais estão sendo atendidos pela equipe de mediação. A criança é acompanhada por um estagiário/ voluntário do curso de Psicologia. Neste local, ela realiza atividades lúdicas. Este momento se configura em espaço de escuta do (a) filho (a), em ambiente protegido, onde a criança, através do brincar, pode expressar como vivencia a situação de divórcio dos pais. O casal é atendido, no mesmo horário em outro local, em sessão com duração entre cinquenta minutos até 1 hora. Na sala, os móveis são planejados para o atendimento de mediação familiar. A mesa utilizada é redonda, formato que reproduz o pensamento da mediação que considera as relações estabelecidas neste contexto dentro de uma simetria. Não é estimulada a hierarquia de poderes entre os usuários do SMF e os mediadores.

A primeira sessão se caracteriza pela construção do vínculo entre os mediadores e mediados estabelecendo um espaço de escuta ativa e credibilidade no trabalho que transcorrerá a partir do contato inicial. Na fase inicial, os mediadores estimulam que o casal relate sua percepção do conflito e favorecem a troca de informações entre eles.

Desde o princípio se constroem os vínculos com base na posição de que os clientes são os maiores conhecedores de sua história de vida, crenças, valores e desejos. De acordo com o pensamento pós-modernista construtivista, o foco do trabalho é criar condições para que surjam novas perspectivas através do caminho libertador do diálogo (Nichols & Schwartz, 2007).

Esta redistribuição dos poderes entre o casal e a legitimação do desejo garante a construção de um novo padrão relacional, em que as crenças e valores podem ser discutidos. Ao conhecer a realidade dos mediados, os mediadores avaliam as construções sociais e de gênero presentes na comunicação. A partir do diálogo que se estabelece, torna-se possível intervir, de forma criteriosa, reconhecendo o que está socialmente instituído na construção dos sujeitos e que permeiam seus pensamentos e ações.

Esta escuta ativa dos três mediadores para captar os desejos, necessidades, a forma como cada membro do casal percebe e expressa sua compreensão sobre a dissolução conjugal permite que ambos possam conhecer os respectivos pontos de vista. A presença de mais de um mediador dilui a tentativa de um ou ambos mediados estabelecer uma aliança ou colocar o mediador no papel de juiz, na tentativa de provocar o desequilíbrio de poder.

No atendimento do casal, a proposta dos mediadores é construir a comunicação entre os mediados através de questões que podem ser investigatórias e reflexivas. As perguntas investigatórias servem de orientação e permitem que os mediadores conheçam a realidade da família.

As questões reflexivas abrem possibilidades para que o casal acolha novas perspectivas e opções. “Elas também possibilitam uma reavaliação, sem coação, das implicações problemáticas das atuais percepções e comportamentos” (Tomm, 1988, p. 9). Esta forma de interação entre os membros da família e mediadores visa que o outro seja reconhecido “. . . como sujeito pensante, desejante e sofredor, assim como o *empowerment* e a flexibilização dos desejos” (Bucher-Maluschke, 2007, p. 93).

Nesta perspectiva, o casal, ao participar da primeira sessão de mediação, inicia um processo de transformação, em sua forma de compreender a situação vivenciada e a percepção do outro sobre o mesmo fato. A prática da mediação procede dos conceitos presentes no modelo transformativo que incluem o paradigma sistêmico, cuja ideia de globalidade define que as partes de um sistema não estão isoladas, mas num fluxo contínuo de trocas que permitem a modificação de todos os seus membros.

Ao longo da entrevista, os mediadores não se abstêm de passar a informação que possa auxiliar os envolvidos em suas decisões, no Direito de Família e do Estatuto da Criança e do Adolescente. O conhecimento dos princípios legais e sociais que constam da Legislação Brasileira contribui para fortalecer as decisões dos pais, que se tornam

corresponsáveis pelos encaminhamentos dados nas questões que se relacionam a preservar o interesse dos filhos.

No transcorrer da sessão, as três disciplinas encabeçadas pelos respectivos representantes estabelecem a comunicação com o casal e se complementam, estabelecendo a integração dos saberes. A atitude ética dos mediadores para informar, mas não interferir nas escolhas das pessoas, é fundamental para facilitar as decisões dos usuários durante o processo de mediação.

Os mediadores das três áreas estão conscientes de que não são responsáveis por assegurar um resultado, mas devem criar o contexto para que possa ocorrer a comunicação. Ao identificar e trabalhar com as oportunidades de reconhecimento, o mediador pode perguntar a uma das partes se, ou como uma declaração que acabou de ser feita altera sua visão do outro disputante e do conflito em geral (Schnitman & Littlejohn, 1999).

Os primeiros atendimentos são intensos em decorrência das diferentes emoções presentes no relato dos mediados, frente à dissolução conjugal. Surgem dúvidas, manifestações de sentimentos como raiva, dor, ressentimentos, conflitos de interesses e temores com relação aos filhos. Estes conteúdos manifestos são respeitados pelos acadêmicos mediadores que procuram não adotar uma posição de julgamento diante da expressão dos familiares.

A mediação não é uma proposta psicoterapêutica, portanto ao revisitar situações vivenciadas no passado, o objetivo do mediador é identificar fatos e sentimentos que impedem o melhor relacionamento do casal no momento atual. Estes aspectos obscurecidos, ou mal resolvidos no relacionamento podem ser verdadeiros entraves para que a comunicação seja clara e permita que ambos avancem no encaminhamento de resoluções no período pós-divórcio.

3.7 O Processo de Aprendizagem e a Pós-sessão

Na construção de aprendizagem durante o processo de mediação, os estudantes percebem que o acordo não se limita à definição dos termos da peça processual, mas envolve aspectos legais e psicossociais para a tomada de decisão final. A tranquilidade para lidar com o processo de mediação abarca aceitar os retrocessos nas decisões que o casal manifesta ao longo dos atendimentos até o acordo final.

Estas decisões abrangem aspectos emocionais presentes nas diferentes etapas transcorridas na dissolução conjugal. O manejo dos mediadores/estagiários requer a aceitação de que ainda um deles, ou ambos não conseguem lidar com o rompimento da relação.

Durante toda a sessão, os alunos devem estar atentos à comunicação verbal e não verbal e a metacomunicação dos mediados, sem deixar de perceber seus próprios sentimentos e valores. O reconhecimento de que seus valores e crenças podem direcionar intervenções implica o cuidado para que suas perguntas, informações ou colocações não interfiram no trabalho de mediação.

Os mediadores exercitam o ouvir e acompanhar o pensamento dos colegas das outras áreas, para que suas colocações não desviem do assunto tratado. Além disso, estão atentos às dificuldades encontradas pelos casais que buscam uma solução com resultados benéficos aos filhos e acessível a eles.

3.8 Temas Abordados nas Sessões: Guarda dos Filhos, Pensão Alimentícia e Divisão de Bens

Nas sessões de mediação subsequentes, são discutidos mais frequentemente temas como: guarda dos filhos, pensão alimentícia e divisão de bens. As decisões encontradas pelo casal, durante o processo de mediação, são analisadas para que tragam satisfação a ambos e não reapareçam como fonte de novas disputas.

O divórcio leva à transformação da organização e dinâmica relacional nas famílias. Todos os membros são afetados, independente da etapa do ciclo de vida individual. A reorganização da família implica o reajuste financeiro, saída de um dos pais de casa, e divisão de tarefas, que podem levar a sobrecarga de um dos membros do casal e ao distanciamento do outro, por se sentir excluído do sistema familiar (Carter & McGoldrick, 1989/1995).

O processo de romper o vínculo conjugal implica, ao mesmo tempo, na manutenção de laços interdependentes no exercício da parentalidade, pois o casal deverá permanecer em contato, especialmente, no período em que os filhos são menores. Os casais podem encontrar dificuldade para reorganização da família e para o exercício da guarda compartilhada.

Alguns casais, pela impossibilidade em estabelecer comunicação, passam a exercer uma prática parental isolada, construindo dois mundos distintos para os filhos, sem consistência nas normas e regras, de acordo com Lamela et al. (2009). Para os autores identificar e dialogar sobre as consequências para os filhos no período pós-separação pode contribuir para que os pais busquem estratégias para o melhor enfrentamento neste período, especialmente no relacionamento familiar.

Nas sessões de mediação familiar, o termo de guarda exclusiva, alternada ou compartilhada é discutido com os pais pelos mediadores/estagiários. No diálogo construído com o casal é mobilizada a consciência de corresponsabilidade em prover, orientar e cuidar da saúde e educação dos filhos.

Ao considerar que o divórcio é um evento estressante para todos os membros da família, os mediadores/estagiários procuram ressaltar a importância dos filhos não serem envolvidos no conflito conjugal e, conseqüentemente, em discussões no valor da pensão e divisão de bens. Nestas sessões são levantadas, de forma reflexiva, as consequências, da crise conjugal, para o desenvolvimento das crianças.

As questões trazidas pelos pais nas sessões é o eixo norteador que permeia o diálogo mediado entre eles e os mediadores/ estagiários. O mediador procura trabalhar para que os pais mantenham o esforço conjunto na busca de acordos que visem ao bem-estar dos filhos, de acordo com a faixa etária e necessidades deles.

As questões relacionadas à guarda, divisão de bens e pensão alimentícia são dialogadas entre o casal, levando em consideração os diferentes aspectos pessoais dos seus momentos de vida. Muitos fatores inter-relacionados constituem as respostas e influenciam na direção da vida dos ex-cônjuges e na dinâmica familiar. São eles:

a natureza da vida pós-separação, a idade, sexo, duração do casamento, a posição da família em relação às tarefas específicas de seu estágio de ciclo de vida, estabilidade psicológica inicial, a qualidade de vida pós-separação, instrução, nível socioeconômico, contexto étnico, outros estresses ocorrendo no momento, a experiência anterior com o estresse e o apoio disponível. (Carter & McGoldrick, 1989/1995, p. 294)

Além dos fatores que envolvem o momento de vida dos pais, os filhos também são ouvidos e considerados em sua etapa do ciclo de vida. O espaço de escuta proporcionado às crianças na sala de brinquedos contribui para que a equipe possa

auxiliar os pais nas questões relacionadas a eles. Os adolescentes são ouvidos em sessões separadas, propiciando um momento para que possam expressar sua percepção do conflito familiar.

Nos contatos com os pais, há o cuidado em preservar o sigilo com as informações dadas pelos filhos, mas cabe ao mediador avaliar com os pais as consequências das atitudes deles que possam estar prejudicando o desenvolvimento saudável de seus filhos. A responsabilidade pela decisão final cabe ao casal, e os mediadores procuram dissipar todas as dúvidas relacionadas ao papel de pai e mãe.

As novas configurações de organização familiar pós-divórcio (famílias monoparentais, recasamentos) associados a dificuldades econômicas podem se constituir em riscos à dinâmica familiar e, conseqüentemente, ao desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico das crianças. Neste caso, define-se por:

fatores de risco não apenas os eventos negativos da vida que aumentam a probabilidade de um indivíduo apresentar problemas físicos, sociais e emocionais, mas os processos dinâmicos das situações de dificuldades que envolvem fatos que antecedem e precedem algumas circunstâncias de vida. (Yunes, Garcia, & Albuquerque, 2007, p. 449)

3.9 Pós-sessão

A atividade de mediação familiar se complementa com a pós-sessão, que ocorre ao término de todos os atendimentos. Neste momento todos os estagiários/mediadores/estagiários discutem o caso com as professoras orientadoras das áreas do Direito, Serviço Social e Psicologia. Este é considerado um momento importante para todos os estudantes, quando são trazidas as dúvidas com relação às intervenções, ao reconhecimento dos pontos fortes do casal, à credibilidade dos mediadores na capacidade de *empowerment* que os mediados apresentam, visando à construção de uma nova forma de relação a partir do reconhecimento dos desejos, fantasias e necessidades do outro. As construções sociais que estão implicadas na formação de crenças e mitos são avaliadas para que não se tornem empecilhos durante o processo de transformação do padrão interacional.

Este também é um espaço para se avaliar os encaminhamentos dentro do Direito de Família, de acordo com a Legislação Brasileira. Nesta etapa, os estagiários/mediadores/ estagiários discutem e redigem os principais pontos combinados na sessão de mediação.

Todo o momento posterior ao atendimento na mediação familiar também se traduz em espaço de escuta para os acadêmicos, para que possam expressar os sentimentos pessoais e serem acolhidos nas angústias geradas pelos temas tratados na sessão de mediação e que fazem ressonância com vivências ou sentimentos ligados à sua história pessoal. Ao deparar com temas geradores de muita ansiedade, os mediadores/estudantes cientes de suas próprias limitações para lidar com as situações advindas do conflito vivido pelos mediados, podem transferir o caso para outro mediador, ou solicitar ajuda dos outros colegas, da sua equipe, nos próximos atendimentos.

3.10 Grupos de Pais e Grupo de Dependentes Químicos: Um Serviço em Construção

Para os pais que necessitam um acompanhamento nesta etapa de suas vidas, o SMF disponibilizará o grupo de pais e o grupo para dependentes químicos (em elaboração). Estas atividades estão sendo construídas no primeiro e segundo semestres de 2012. Os atendimentos estão planejados para oito encontros quinzenais, coordenados pelos acadêmicos bolsistas de extensão e acompanhados dos professores orientadores.

Os grupos de pais serão formados por homens e mulheres divorciados e abordarão temas focais tais como: ciclo de vida familiar e divórcio; desenvolvimento da criança/adolescente em situação de divórcio dos pais, reorganização da vida familiar (tarefas e despesas); guarda compartilhada; práticas educativas (diálogo entre os pais) e recasamentos. Ao concluir o número de encontros, será avaliada, com os pais e mães, a contribuição destes momentos de diálogo.

A proposta desta atividade de extensão é dar apoio aos pais e mães, no momento em que estão vivenciando o término de uma relação conjugal e início de uma nova construção relacional com seus ex-cônjuges e família extensa. A crise, vivida neste período, pode ser destrutiva ou uma possibilidade para aprendizagem, reconhecimento da capacidade para lidar com o novo, elaborar perdas e realizar novos objetivos. No diálogo com outras pessoas que passam pela mesma experiência, a rede social

constituída pelo grupo pode dar suporte e se configurar em espaço para o crescimento individual aos seus participantes.

CAPÍTULO IV

DISCUSSÃO

O processo de mediação permite a transformação na maneira de abordar o conflito, dentro do paradigma de cultura de paz, garantindo a autonomia e o protagonismo dos sujeitos, o equilíbrio de poderes e o respeito às decisões conjuntas.

Ao longo do período de 2004 a 2012, o Serviço de Mediação Familiar da Unochapecó/SC tem constatado a eficácia deste método para abordar os conflitos familiares. O esforço de mediadores e mediados leva à ressignificação do conflito e estabelece um novo padrão interacional entre os membros da família, evitando a reincidência das dificuldades presentes na relação conjugal no momento do divórcio.

O mediador tem papel fundamental para construir um espaço de escuta com as famílias. Os participantes se deslocam de uma posição adversarial para uma atitude de reconhecimento do outro e de aceitação das diferenças individuais. A experiência de atendimento conjunto das áreas de Direito, Psicologia e Serviço Social tem revelado a riqueza da troca entre os diferentes saberes, garantindo aos casais que procuram atendimento um clima de cooperação mútua.

Ao considerarmos que as circunstâncias que envolvem o divórcio, quando não solucionadas, podem se estender para as relações com os filhos e causar sérios problemas físicos e psicossociais, entendemos que o processo de mediação tem preservado a manutenção do papel parental e relações mais saudáveis entre os membros da família. Ao longo do processo, além do casal construir uma nova forma de comunicação, com maior clareza, protagonismo e corresponsabilidade nas decisões, os mediadores/estagiários também desenvolvem uma maneira diferenciada de trabalho integrado que resulta em menor prejuízo nas relações entre pais e filhos, com o auxílio das orientadoras das três áreas.

O olhar e as intervenções dos mediadores/estagiários provenientes dos diferentes cursos (Direito, Psicologia e Serviço Social) deixam de ter o caráter compartimentado de uma única área do conhecimento para desenvolver um trabalho interdisciplinar. O trabalho conjunto permite que temas complexos sejam abordados, ampliando a compreensão dos aspectos legais, contextuais e psicossociais que envolvem as decisões de seus mediados.

Ao reconhecer as demandas emocionais, sociais e jurídicas presentes no processo de divórcio, a prática da mediação torna-se eficiente com a intervenção conjunta. A riqueza da aprendizagem e também seu desafio está na condução da sessão. O mediador/acadêmico deve, assim como os mediados, adotar uma postura de colaboração. Ao adotar a “postura do não saber”⁴, reconhece nos mediados os especialistas, para comunicar a respeito do seu conflito conjugal e, nos colegas das outras áreas, o conhecimento complementar para a eficácia do atendimento.

Dentro desta perspectiva de trabalho, o mediador/estagiário amplia a compreensão do caso, agrega o conhecimento das outras disciplinas, construindo efetivamente um atendimento interdisciplinar. O exercício do trabalho em conjunto conduz à formação científica, ética e cidadã comprometida com os valores humanos.

⁴ “Não saber requer que nosso entendimento e nossas explicações e interpretações na terapia não sejam limitadas por experiências anteriores nem por conhecimentos ou verdades formadas teoricamente” (Anderson & Goolishian, 1998, p. 38).

CAPÍTULO V

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho procurou discutir a teoria e a prática da mediação familiar a partir da análise de leituras e reflexões de diferentes autores e da experiência realizada com estagiários curriculares e voluntários dos cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social da Unochapecó. Após apresentar os aspectos teóricos dos diversos modelos de mediação e as repercussões do divórcio nas relações familiares, analisou-se os métodos, práticas e procedimentos utilizados pelos professores orientadores na formação acadêmica de estagiários mediadores.

O resultado do trabalho de mediação familiar se traduz em acordos de divórcio que respeitam a corresponsabilidade parental e o reconhecimento do outro com seus desejos e necessidades. A prática de atendimento interdisciplinar revelou que, sendo a mediação uma intervenção social envolvendo diferente saberes, não pode ser executada por um único mediador.

As grades curriculares dos cursos não abarcam o conhecimento necessário para o atendimento interdisciplinar proveniente de diversas áreas do conhecimento. A prática de atendimento efetuada por uma única pessoa implicaria a interrupção da sessão para a busca de informações com colegas, quebrando o fluxo do diálogo.

O atendimento conjunto revelou-se eficiente em seus resultados, no transcorrer do processo de mediação. Ao longo dos oito anos de atuação do Serviço de Mediação Familiar, constatou-se a relevância do trabalho junto à comunidade. As famílias de baixa renda foram beneficiadas com o acesso alternativo ao Direito das famílias, tendo a oportunidade de construir os acordos de forma consensual, dentro de um espaço de reflexão e diálogo que abrangia a discussão de temas jurídicos, psicossociais e contextuais.

Neste período, de setembro de 2004 a maio de 2012, 1.587 famílias foram atendidas, das quais 400 acordos foram homologados pelo Poder Judiciário, 109 estabeleceram acordos sem trâmites legais, 228 casos se constituíram em reconciliações entre os casais, e apenas 192 escolheram o processo litigioso (Anexo A, Tabela 1). Estes dados reforçam que o trabalho de mediação favorece um espaço de comunicação, com base no respeito pelo outro, levando as pessoas a construir um padrão interacional de

mútua cooperação. Esta mudança, nas relações, resulta nos casos de dissolução conjugal, em menor prejuízo para todos os membros da família, e conduz, como nos casos de reconciliação, a interrupção das desavenças entre os cônjuges.

A constatação do grande número de casais que buscam retomar seu relacionamento conjugal, após as sessões de mediação familiar, reflete a relevância social deste trabalho ao atendimento das famílias na comunidade. As transformações nas relações entre marido e mulher, com uma comunicação clara e congruente implica o melhor desempenho de seus papéis de pai e mãe. Ao ressignificar os conflitos que permeiam os relacionamentos familiares, vivenciam nos momentos de crise a possibilidade de encontrar alternativas efetivas para o enfrentamento de seus problemas e transmitem aos filhos novas formas de superar as vicissitudes da vida.

A aprendizagem do papel de mediador tem se mostrado enriquecedora na troca constante que os estudantes realizam com os demais colegas durante a comunicação estabelecida com seus mediados agregando, à sua percepção do problema, o olhar das outras áreas. Ao interagir com os outros acadêmicos assimilam, além da aplicabilidade da lei, diferentes formas de abordar o problema, tipos de questões que podem ser realizadas e que levam à reflexão a respeito do conflito, as crenças, os valores e os aspectos psicossociais e contextuais que norteiam as decisões do casal em divórcio, entre outros aspectos abordados. Nesta atividade de atendimento, desde a implantação do Serviço até o presente momento, 245 acadêmicos participaram, incluindo os cursos de Direito, Psicologia e Serviço Social (Anexo B, Tabela 2).

Ao término do processo de mediação, pode-se perceber a transformação ocorrida em todos os membros do sistema. O casal pode encontrar, junto, as alternativas e os encaminhamentos para suas questões relacionadas ao seu momento de vida. Os acadêmicos aprendem uma nova maneira de trabalhar, em equipe, compartilhando seus conhecimentos. Este clima de trabalho conjunto se mantém nas orientações pós-sessão, momento em que há discussão dos casos.

Concluimos que a prática da mediação familiar é um trabalho gradual, mas com resultados duradouros. A vivência da possibilidade de diálogo frente às situações de tensão permite aos ex-cônjuges uma nova construção de relacionamento entre eles e com seus filhos.

Para o acadêmico, entrar em contato com as questões familiares através da mediação familiar é lidar com a intimidade das pessoas, de maneira respeitosa, sem

transformar o encontro em psicoterapia. Ao mesmo tempo, procurar manter a imparcialidade exige o repensar sobre seus valores, (pré) conceitos e crenças e construção de um espaço de aprendizagem com outros saberes dentro da proposta de trabalho interdisciplinar. A experiência tem mostrado que é possível sua aplicabilidade dentro das universidades.

As significativas modificações que ocorrem no sistema familiar no período pós-divórcio exigem a reorganização financeira e de tarefas e o constante contato entre os pais nas questões referentes aos seus filhos. Frente às dificuldades decorrentes deste momento, associadas a problemas como alcoolismo e violência, há a necessidade de acompanhamento destas famílias, especificamente aquelas que se encontram em situação de risco. O trabalho de mediação familiar tem como objetivo, nos anos vindouros, a ramificação em outras atividades desenvolvidas pelos acadêmicos nos atendimentos em grupo de pais e mães divorciados, apoiando estas famílias após a homologação do divórcio.

Para Wachowicz et al. (1998, p. 120):

. . . o mundo já sabe que em parte sua sobrevivência depende de cidadãos com a consciência política e a especialização profissional, ambas presentes, concomitantemente em cada pessoa que seja protagonista da ação educativa universitária, verdadeiramente coerente com sua finalidade social.

A constatação dos resultados alcançados com o Serviço de Mediação Familiar, orientado pela prática interdisciplinar, leva a compreensão de que na época em que vivemos é necessário a expansão deste trabalho para outras instituições em várias comarcas. Por trazer em sua base fundamental o respeito ao outro e à singularidade de suas vivências, devolve às famílias a capacidade de se autogerir e exercer sua cidadania. O acompanhamento às famílias em situação de conflito com atendimento aos pais divorciados, ao expandir seu campo de ação para outros locais, permitiria que mais pessoas pudessem ser beneficiadas. Ao resgatar a credibilidade em sua capacidade para tomada de decisões, não perpetua os sentimentos de impotência que possam surgir e proporciona a todos os envolvidos um conjunto mais amplo de perspectivas para o enfrentamento de suas dificuldades.

REFERÊNCIAS

- Alexandre, D. T., & Vieira, M. L. (2009). A influência da guarda exclusiva e compartilhada no relacionamento entre pais e filhos. *Psicologia em Pesquisa*, 3(2), 52-65.
- Anderson, H., & Goolishian, H. (1998). O cliente é o especialista: A abordagem terapêutica do não-saber. In S. McNamee & K. J. Gergen, *A terapia como construção social* (pp. 34-50). Porto Alegre, RS: Artes Médicas.
- Antunes, A. L. M. de P., Magalhães, A. S., & Féres-Carneiro, T. (2010). Litígios intermináveis: Uma perpetuação do vínculo conjugal? *Aletheia*, 31, 199-211.
- Araújo, M. R. G. L., & Dias, C. M. de S. B. (2002). Papel dos avós: Apoio oferecido aos netos antes e após situações de separação/divórcio dos pais. *Estudos de Psicologia* (Natal), 7(1), 91-101.
- Arendt, R. J. J. (2003). Construtivismo ou construcionismo: Contribuições deste debate para a Psicologia Social. *Estudos de Psicologia* (Natal), 8(1), p. 5-13.
- Becker, F. (2009). O que é construtivismo? In Curso de Pedagogia à Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, *Desenvolvimento e aprendizagem sob o enfoque da Psicologia II* (pp. 1-8). Retirado de http://livrosdamara.pbworks.com/f/oquee_construtivismo.pdf
- Breitman, S., & Porto, A. C. (2001). *Mediação familiar: Uma intervenção em busca da paz*. Porto Alegre, RS: Criação Humana.
- Brito, L. M. T. de, Cardoso, A. R., & Oliveira, J. D. G. de. (2010). Debates entre pais e mães divorciados: Um trabalho com grupos. *Psicologia: Ciência e Profissão*, 30(4), 810-823.

- Bucher-Maluschke, J. S. N. F. (2007). Revisitando questões sobre lei, transgressão e família em suas interações com a Psicologia, a Psicanálise, o Direito e a Interdisciplinaridade Possível [Edição especial]. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 23, 89-96.
- Calil, V. L. L. (1987). *Terapia familiar e de casal*. São Paulo, SP: Summus.
- Carter, B., & McGoldrick, M. (1995). *As mudanças no ciclo de vida familiar: Uma estrutura para a terapia familiar* (2. ed.). Porto Alegre, RS: Artes Médicas (Trabalho original publicado em 1989)
- Castañon, G. A. (2004). Construcionismo social: Uma crítica epistemológica. *Temas em Psicologia da Sociedade Brasileira de Psicologia*, 12(1), 67-81.
- Cezar-Ferreira, V. A. da M. (2007). *Família, separação e mediação: Uma visão psicojurídica*. São Paulo, SP: Método.
- Congresso Nacional. (2008). *Lei nº 11.698 de 13 de junho*. Brasília, DF: Autor.
Retirado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11698.htm
- Conselho Nacional de Justiça. (2010). *Resolução N° 125 de 29 de novembro*. Brasília, DF: Autor.
- Conselho Universitário da Universidade Comunitária Regional de Chapecó. (2007). *Resolução N° 046/CONSUN/2007*. Retirado de <http://www.unochapeco.edu.br/static/data/portal/publicacoes/1522.pdf>
- Costa, L. F., Penso, M. A., Legnani, V. N., & Sudbrack, M. F. O. (2009). As competências da psicologia jurídica na avaliação psicossocial de famílias em conflito. *Psicologia & Sociedade*, 21(2), 233-241.

- Diuvani, T. A., & Vieira, M. L. (2009). Percepção do comportamento parental real e ideal de homens e mulheres com guarda exclusiva e compartilhada. *Barbarói*, 31, 36-55.
- Fazenda, I. (2003). *Interdisciplinaridade: Qual o sentido?* São Paulo, SP: Paulus.
- Fiorelli, J. O., Fiorelli, M. R., & Malhadas, M. J. O., Jr. (2008). *Mediação e solução de conflitos: Teoria e prática*. São Paulo, SP: Atlas.
- Folger, J. P., & Bush, R. A. B. (1999). Mediação transformativa e intervenção de terceiros: As marcas registradas de um profissional transformador. In D. F. Schnitman & S. Littlejohn (Orgs.), *Novos paradigmas em mediação* (pp. 85-100). Porto Alegre, RS: Artes Médicas Sul.
- Fonkert, R. (1998). *Mediação familiar: Recurso alternativo à terapia familiar*. Retirado de <http://www.productivedialogue.net/upload/publications/04022009164518.pdf>
- Garcez, J. M. R. (2004). *Negociação. ADRS. Mediação. Conciliação e arbitragem* (2. ed. rev.). Rio de Janeiro, RJ: Lumen Juris.
- Grunspun, H. (2000). *Mediação familiar: O mediador e a separação de casais com filhos*. São Paulo, SP: LTr.
- Hack, S. M. P. K., & Ramires, V. R. R. (2010). Adolescência e divórcio parental: Continuidades e rupturas dos relacionamentos. *Psicologia Clínica*, 22(1), 85-97.
- Japiassu, H. (1976). *Interdisciplinaridade e patologia do saber*. Rio de Janeiro, RJ: Imago.
- Juras, M. M., & Costa, L. F. (2011). O divórcio destrutivo na perspectiva de filhos com menos de 12 anos. *Estilos da Clínica*, 16(1), 222-245.
- Lamela, D., Castro, M., & Figueiredo, B. (2009). Pais por inteiro: Avaliação preliminar da eficácia de uma intervenção em grupo para pais divorciados. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 23(2), 334-344.

- Maida, A. M. S., Herskovic, V. M., & Prado, B. A. (2011). Síndrome de alienación parental. *Revista Chilena de Pediatría*, 82(6), 485-492.
- Manfredi, D. A. (2005). *Afetividade e fluência na interação empresarial: Um estudo sobre mediação*. (Dissertação de Mestrado não-publicada). Faculdade de Psicologia e Fonoaudiologia, Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo do Campo, SP.
- Martín, B. G. (2001, Diciembre). La mediación familiar: una intervención para abordar la ruptura de pareja. *Medifam* (Madrid), 11(10), 56-60 Retirado de http://scielo.isciii.es/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1131-57682001001000006&lng=es&nrm=iso
- Morais, J. L. B. de, & Spengler, F. M. (2008). *Mediação e arbitragem: Alternativa à jurisdição!* (2. ed. rev. e ampl.). Porto Alegre, RS: Livraria do Advogado.
- Muszkat, M. E. (2003). *Mediação de conflitos: Pacificando e prevenindo a violência*. São Paulo, SP: Summus.
- Muszkat, M. E. (2005). *Guia prático de mediação de conflitos: Em famílias e organizações*. São Paulo, SP: Summus.
- Muszkat, M. E., Unbehaum, S., Oliveira, M. C., & Muszkat, S. (2008). *Mediação transdisciplinar: Uma metodologia de trabalho em situações de conflito de gênero*. São Paulo, SP: Summus.
- Nichols, M. P., & Schwartz, R. C. (2007). Os conceitos fundamentais da terapia familiar. In *Terapia familiar: Conceitos e métodos* (7. ed.). Porto Alegre, RS: Artes Médicas.
- Nunes-Costa, R. A., Lamela, D. J. P. V., & Figueiredo, B. F. C. (2009). Adaptação psicossocial e saúde física em crianças de pais separados. *Jornal de Pediatría*, 85(5), 385-396.

- Organização das Nações Unidas. (1999). *Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura da Paz. Resolução A/RES/53/243 aprovada pela Assembleia Geral em 06 de outubro de 1999*. Retirado de http://www.comitepaz.org.br/dec_prog_1.htm
- Paviani, J. (2008). *Interdisciplinaridade: Conceitos e distinções* (2ª ed.). Caxias do Sul, RS: Editora da Universidade de Caxias do Sul.
- Pimentel, P. K. de A., & Coelho, N., Jr. (2009). Algumas considerações sobre o uso da empatia em casos e situações limite. *Psicologia Clínica*, 21(2), 301-314. Retirado de http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-56652009000200004&lng=es&nrm=iso
- Pombo, O. (2003, 12-14 nov.). Epistemologia da Interdisciplinaridade. In C. Pimenta (Coord.), J. Paviani, A. J. Esteves, O. Pombo, C. Pimenta, G. Chazal, et al., *Seminário Internacional Interdisciplinaridade, Humanismo, Universidade*. Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Portugal. Retirado de <http://www.humanismolatino.online.pt>
- Raposo, H. S., Figueiredo, B. F. de C., Lamela, D. J. P. do V., Nunes-Costa, R. A., Castro, M. C., & Prego, J. (2011). Ajustamento da criança à separação ou divórcio dos pais. *Revista de Psiquiatria Clínica*, 38(1), 29-33.
- Rasera, F. E., Guanaes, C., & Japur, M. (2004). Psicologia, ciência e construcionismo: Dando sentido ao self. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 17(2), 157-165.
- Schnitman, D. F., & Littlejohn, S. (Orgs.). (1999). *Novos paradigmas em mediação*. Porto Alegre, RS: Artes Médicas Sul.
- Seixas, M. R. D'A. (1992). *Sociodrama familiar sistêmico*. São Paulo, SP: ALEPH.
- Tomm, K. (1988). Entrevistamento interventivo: Pretendendo fazer questões lineares, circulares, estratégicas ou reflexivas? *Family Process*, 27, 1-55.

- Tribunal de Justiça de Santa Catarina. (2001). *Resolução sobre a instituição do Serviço de Mediação Familiar. Resolução N. 11/2001*. Retirado de <http://www.tj.sc.gov.br/institucional/mediacaofamiliar/resolucao.htm>
- Vasconcellos, M. J. E. de. (2009). Cibernética e terapia familiar: Que relação distinguimos hoje? In L. C. Osorio & M. E. P. do Valle (Orgs.), *Manual de terapia familiar* (pp. 150-163). Porto Alegre, RS: Artmed.
- Vezzulla, J. C. (2001). *Teoria e prática da mediação*. Curitiba, PR: Dominguez e Dominguez. (Trabalho original publicado em 1998)
- Wachowicz, L. A. (Org.), Angelis, S. de, Portilho, E. M. L., & Maria, J. P. (1998). *Educação: Teoria e prática: Vol. 2. A interdisciplinaridade na universidade*. Curitiba, PR: Champagnat.
- Yunes, M. A. M., Garcia, N. M., & Albuquerque, B. de M. (2007). Monoparentalidade, pobreza e resiliência: Entre as crenças dos profissionais e as possibilidades de convivência familiar. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 20(3), 444-453.

ANEXOS

Anexo A

Tabela 1

Atendimentos Realizados

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Maior/2012	Total
Litígio	1	22	25	18	7	3	92	23	1	192
Reconciliação		14	11	12	5	8	82	91	5	228
Orientações	10	8	11	25		28	84	56	6	228
Gerais										
Acordo			3	20	14	6	57	9		109
Extrajudicial										
Desistência		59	97	30	25	15	53	7		286
Homologados	10	46	56	63	47	48	60	49	21	400
Outros				25	10	12	91	6		144
Encaminha- mentos										
Total										1.587

Anexo B

Tabela 2

Acadêmicos Participantes do SMF/Unochapecó

Ano de Atendimento	Acadêmicos Participantes do Projeto	Total de Acadêmicos
2004	2 Serviço Social, 4 Direito	6 Acadêmicos
2005	6 Serviço Social; 11 Direito, 3 Psicologia	20 Acadêmicos
2006	8 Serviço Social, 13 Direito, 2 Psicologia	23 Acadêmicos
2007	8 Serviço Social, 14 Direito, 11 Psicologia	33 Acadêmicos
2008	12 Serviço Social, 12 Direito, 8 Psicologia	32 Acadêmicos
2009	8 Serviço Social, 21 Direito, 7 Psicologia,	36 Acadêmicos
2010	9 Serviço Social, 26 Direito, 11 Psicologia	46 Acadêmicos
2011	10 Serviço Social, 11 Direito, 4 Psicologia	25 Acadêmicos
2012	6 Serviço Social, 12 Direito, 6 Psicologia	24 Acadêmicos
Total de acadêmicos		245 Acadêmicos